

OUTUBRO ROSA



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde



Autoexame

- Regras técnicas específicas para ser realizado
- Tem diferentes recomendações conforme a idade e a existência ou não de casos de câncer de mama na família
- Deve ser feito uma vez ao mês, principalmente após o período menstrual, em frente ao espelho, em pé e deitada

Autoconhecimento

- Não precisa de rotina sistemática de observação
- Basta que a mulher fique atenta a qualquer mudança nas mamas ao longo de sua vida diária, sem estipular números de vezes, momento ou lugar.
- Não faz nenhum tipo de distinção: toda mulher deve conhecer suas mamas

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS****PREFEITO**

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Chefia de Gabinete do Prefeito**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

Degusta Búzios 2022

**14, 15, 16
21, 22, 23
28, 29 e 30
de Outubro**

Rua das Pedras
Rua Manoel Turbío
Orla Bardot
Praça dos Ossos

BÚZIOS PREFEITURA **ACEB**

Linda, FORTE & Corajosa

OUTUBRO ROSA

AGENDA
ARRASTE PARA O LADO →

BÚZIOS PREFEITURA | Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

OUTUBRO ROSA AGENDA

PALESTRAS

05/10 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 14H
14/10 - CASA DA MULHER BUZIANA - 14H30MIN
19/10 - PROJETO NA ONDA DELAS PRAIA DE GERIBA - 15H
25/10 - SECRETARIA DA MULHER E DO IDOSO ENCONTRO DE MULHERES JUNTAS SOMOS + FORTES - 14H30MIN

CAMINHADA

29/10 - TRILHA DE JOSÉ GONÇALVES X CARAVELAS - 08H30MIN
(PONTO DE ENCONTRO NO CAMPO DE JOSÉ GONÇALVES)

BÚZIOS PREFEITURA | Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.782, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

* Republicada nesta data por incorreções

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos - SEPEN, altera a Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos - SEPEN, passando a Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º (...)

XI - Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo (SEAU);

(...)

XIX - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos.

(...)

Art. 27. (...)

(...)

IV - planejar e executar a reciclagem de entulhos de obras, em articulação com a Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo;...

SEÇÃO XI

Da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

Art. 41. As atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo são aquelas dispostas na Lei Federal nº 6.938/81, na Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Complementar Municipal nº 19/2007 e suas alterações, na Lei Municipal Complementar nº 13/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 14/2006 e suas alterações, assim como:

(...)

VIII - propor ao Executivo Municipal a aplicação de medidas e recursos visando atender aos objetivos da política municipal abrangida pela Secretaria do Ambiente e Urbanismo, inclusive mediante a celebração de convênios, acordos e outros ajustes;

(...)

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, o Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 701, de 16 de dezembro de 2008 e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 42. A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I - Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo;

(...)

§ 1º (...):

I - representar e assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo, no que couber;

(...)

§ 2º (...):

I - representar e assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo, no que couber;

(...)

XI - encaminhamento das demandas e produção do setor de licenciamento ambiental ao Secretário do Ambiente e Urbanismo.

§ 3º (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo, no que couber;

(...)

VII - propor e direcionar os procedimentos e atividades da Secretaria do Ambiente e Urbanismos de forma a adequá-los às práticas de sustentabilidade;

(...)

§ 4º Compete ao Coordenador Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos que lhe for pertinente;

(...)

VI - encaminhar ao Secretário do Ambiente e Urbanismo as demandas da administração.

§ 5º (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos pertinentes à fiscalização;

(...)

§ 6º (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos pertinentes à Guarda Municipal Ambiental;

(...)

§ 7º (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos pertinentes a projetos;

(...)

§ 8º (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos pertinentes ao Paisagismo da Cidade;

§ 10. (...):

I - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo nos assuntos que lhe for pertinente;

(...)

§ 11. (...):

(...)

II - direcionar os procedimentos administrativos dos departamentos da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

(...)

§ 15. Compete ao Gerente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

(...)

II - assessorar o Subcoordenador Administrativo quanto aos procedimentos administrativos dos departamentos da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

(...)

§ 17. Compete ao Supervisor I Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

(...)

II - atuar nos procedimentos administrativos dos departamentos da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

(...)

§ 19. (...):

I - assessorar nos assuntos e procedimentos administrativos da Secretaria do Ambiente e Urbanismo;

(...)

III - assessorar o Secretário do Ambiente e Urbanismo quanto a agenda de eventos externos, pertinentes ao Meio Ambiente e Urbanismo.

(...)

Art. 77-C A Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos tem as seguintes atribuições:

I - articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e desenvolvimento na área pesqueira, na aquicultura e no esporte náutico;

II - participar da elaboração das normas gerais, e acompanhar a execução da política municipal de desenvolvimento da pesca e da aquicultura;

III - promover o estudo da legislação relativa à exploração dos recursos da pesca e da aquicultura;

IV - propor normas de proteção e preservação das áreas ocupadas por comunidades de pescadores, a fim de assegurar a continuidade da pesca;

V - promover, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção e defesa da pesca e da aquicultura no Município;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos projetos de âmbito municipal, relativos à pesca e à aquicultura;

VII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos profissionais e técnicos envolvidos no desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Município;

VIII - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho nas áreas da aquicultura;

IX - propor normas de gerenciamento da atividade de pesca no Município, bem como intermediar as situações em que houver conflitos de interesses;

X - incentivar a implantação do sistema de informação setorial e de acompanhamento do embarque e desembarque de pescados no Município;

XI - incentivar a aquicultura terrestre e marinha;

XII - incentivar a comercialização de pescados em mercados, feiras livres e similares, inclusive nas sedes distritais;

XIII - estimular a participação dos pescadores em projetos e programas voltados para o desenvolvimento do setor;

XIV - incentivar o fortalecimento da atividade pesqueira no Município, por meio de associações ou cooperativas, visando à inclusão dos pescadores no mercado produtivo, e a criação de alternativas para a geração de trabalho e renda;

XV - realizar eventos náuticos para o Município de Armação dos Búzios e fomentar a criação de escolas sociais náuticas, sua manutenção e coordenação.

Parágrafo único - Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos o Fundo Municipal da Pesca e o Conselho Municipal da Pesca.

Art. 77-D A Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

I - Secretário Municipal de Pesca e Esportes Náuticos;

II - Coordenador de Esportes Náuticos;

III - Subcoordenadoria de Pesca e Agricultura;

- IV - Gerência de Esportes Náuticos;
- V - Gerência de Pesca e Agricultura;
- VI - Supervisão de Pesca, Aquicultura e Agricultura;
- VII - Supervisão de Esportes Náuticos.

§ 1º Compete ao Coordenador de Esportes Náuticos:

I - buscar junto ao Secretário os eventos náuticos para o Município de Armação dos Búzios, bem como no acompanhamento dos eventos, auxiliando o Secretário na criação de escolas sociais náuticas, na sua manutenção e coordenação;

- II - elaborar e buscar parceiros para os esportes náuticos;
- III - realizar outras atividades afins e aquelas que forem delegadas pelo Secretário Municipal de Pesca e Esportes Náuticos.

§ 2º Compete ao Subcoordenador de Pesca e Agricultura:

- I - supervisionar a atualização do cadastro dos pescadores do município;
- II - estabelecer parceria com a Colônia dos Pescadores;
- III - estabelecer comunicação com as Associações de Pescadores;
- IV - coordenar a realização do registro da produção pesqueira no município;
- V - estabelecer parceria com a Guarda Marítima Ambiental para registro das embarcações de pesca;
- VI - articular a criação ou atualização do Conselho da Pesca;
- VII - atualizar e atender às demandas para o funcionamento do Fundo da Pesca;
- VIII - realizar ou atualizar o cadastro dos produtores e das áreas de produção agrícola;
- IX - viabilizar a participação do produtor agrícola na feira;
- X - articular junto aos órgãos competentes a obtenção de recursos destinados à pesca e à agricultura;
- XI - promover o acesso dos pescadores a programas de educação ambiental;
- XII - demarcar as áreas passíveis de pesca.

§ 3º Compete ao Gerente de Esportes Náuticos:

I - gerenciar os projetos náuticos, supervisionar as escolinhas de surfe velas, cuidando do bom andamento, gerenciando os monitores e garantindo o seu bom funcionamento;

II - a manutenção das escolinhas náuticas, bem como o auxílio ao Coordenador no desenvolvimento de novos projetos.

§ 4º Compete ao Gerente de Pesca e Agricultura:

I - assessorar o Subcoordenador de Pesca e Agricultura nos assuntos que lhe for pertinentes;

II - direcionar, em conjunto com o Subcoordenador de Pesca e Agricultura, as ações e políticas voltadas para a pesca e agricultura no município;

III - dar suporte e ajudar na conscientização da população pesqueira, quanto a legislação pertinente no Município;

IV - representar junto aos órgãos Estaduais e Federais, o município sempre que necessário, para a realização de cursos e benefícios que estejam ligados a pesca e agricultura;

V - fomentar a implementação de Projetos que gerem emprego e renda, voltados para a área da pesca e agricultura local.

§ 5º Compete ao Supervisor I de Pesca, Aquicultura e Agricultura:

- I - auxiliar o Subcoordenador de Pesca e Agricultura na atualização do cadastro dos pescadores do Município;
- II - auxiliar o Subcoordenador de Pesca e Agricultura no acompanhamento e atualização do registro da produção pesqueira no município, bem como do cadastro dos produtores e das áreas de produção agrícola;
- III - assessorar o Subcoordenador de Pesca e Agricultura nos demais assuntos que lhe forem pertinentes.

§ 6º Compete ao Supervisor II de Esportes Náuticos:

I - auxiliar o Coordenador de Esportes Náuticos na realização de eventos náuticos para o Município de Armação dos Búzios, bem como no acompanhamento dos eventos, auxiliando-o na criação de escolas sociais náuticas, na sua manutenção e coordenação;

II - acompanhar o gerenciamento dos projetos náuticos, auxiliando o Gerente de Esportes Náuticos na supervisão das escolinhas de surfe e velas, de monitores para o bom funcionamento da atividade;

III - auxiliar o Gerente de Esportes Náuticos na manutenção das escolinhas náuticas, bem como na coordenação do desenvolvimento de novos projetos;

IV - assessorar o Subcoordenador de Esportes Náuticos e o Gerente de Esportes Náuticos nos demais assuntos que lhe forem pertinentes.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Anexo I, da Lei nº 1.619/21, os seguintes cargos e quantitativos:

Qtde:	Cargo:	Padrão:
1	Subsecretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos	CC1
2	Supervisor I de Pesca, Aquicultura e Agricultura	CC8
2	Supervisor II de Esportes Náuticos	CC9

Art. 3º Ficam revogados os incisos VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI do art. 41; os incisos X e XV e §§ 9º e 14 do art. 42, e os incisos IV e VII e §§ 3º e 4º do art. 50, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.999, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.873.062,96 (Hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 1.873.062,96 (Hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I - DECRETO N º 1999 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.192	GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		99.650,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
195 - PRÉ-SAL		3.160,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
195 - PRÉ-SAL		76.416,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.267	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		90.000,00

ANEXO I - DECRETO N º 1999 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.014	RECICLAGEM E TREINAMENTO DE PESSOAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		13.990,00
049 - Roy Exc.		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.192	GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DA SECRETARIA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		500.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	5	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE	05.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0060	Atenção a Criança e Adolescente
ATIVIDADE	2.176	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		25.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.232	SISTEMA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO NOS BAIROS
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		276.330,45
004 - Roy. Prod.		

ANEXO I - DECRETO N º 1999 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		788.516,51

Total da Suplementação 1.873.062,96

ANEXO II - DECRETO Nº 1999 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0130	Busca Ativa
ATIVIDADE	2.187	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		25.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		30.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.297	VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		5.000,00

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.299	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CCP
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		10.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 1999 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0071	Estruturação da rede de serviços socioassistenciais
ATIVIDADE	2.315	APOIO Á ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		29.650,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0156	Ensino Híbrido
ATIVIDADE	2.336	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (ENSINO HÍBRIDO) - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
195 - PRÉ-SAL		79.576,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA	0011	Iniciação ao Trabalho
ATIVIDADE	2.276	ESTAGIÁRIOS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		90.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SUBFUNÇÃO	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA	0104	Modernização Administrativa e Judicial
ATIVIDADE	2.377	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE RECEITAS PRÓPRIAS, INCLUSIVE A FONTE ROYALTIES, CONSULTORIA, /
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		13.990,00

ANEXO II - DECRETO Nº 1999 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	5	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE	05.01.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0060	Atenção a Criança e Adolescente
PROJETO	1.032	APOIO À ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		25.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0071	Estruturação da rede de serviços socioassistenciais
ATIVIDADE	2.315	APOIO À ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS
ELEMENTO	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos		500.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		1.064.846,96
004 - Roy. Prod.		

Total da Anulação **1.873.062,96**

PORTARIA Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, desde 30 de setembro de 2022, a Portaria nº 469, de 11 de julho de 2022, veiculada no Diário Oficial nº 50, de 22/7/2022, que autorizou a cessão da Servidora MARGARETH MATTOS DOS SANTOS, cargo Agente Administrativo, matrícula nº 1557, Estatutária, à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento nº 160/2022

Processo nº 111665/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **L. & BRAGA DE PAULA LABOATÓRIO LTDA**

Objeto: O presente contrato administrativo de credenciamento tem por objeto a execução de serviços de Saúde na especialidade na assistência à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal.

Fundamentação: Artigo 25, caput da Lei 8666/93

Valor : R\$ **1.255.443,91** (um milhão , duzentos e cinquenta e cinco mil , quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos),

Prazo: 12(doze) meses

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das suas atribuições, por este Edital, **TORNA PÚBLICO** o CANCELAMENTO da reunião prevista para o dia 13/10/2022, às 15hs, com o intuito de Consulta Participativa visando à análise da proposta do Orçamento 2023 – **FMPA**, tendo em vista a **perda de objeto**, uma vez que a SEAUR não detém mais a atribuição e competência para tal feito.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2022.

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital, informa que ficam prorrogadas por 03 (três) semanas as inscrições no processo eleitoral das entidades civis visando comporem as vagas pertinentes do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Terrestres e do Conselho Municipal de Unidades de Conservação Marinhas.

Dessa forma, a data limite de 04 de outubro de 2022 fica prorrogada por 03(três) semanas para o dia 24 de outubro, assim como todos os demais prazos estipulados no edital publicado à página 30 do Diário Oficial nº 64, de 31 de agosto/1º de setembro de 2022.

Armação do Búzios, 06 de outubro de 2022

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO SECFIN Nº 04 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre dar celeridade na análise dos processos eletrônicos no Sistema de Registro Integrador – REGIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade na análise dos processos de inscrição municipal e licenciamento para localização, instalação e funcionamento das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Pequenos Negócios;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise inicial dos processos eletrônicos solicitados no REGIN, o setor responsável pela análise documental fará exigências que julgarem necessárias e após cumprimento dessas realizará a inscrição da empresa no Cadastro Fiscal Mobiliário – CAMOB.

Parágrafo único – Caso no processo Reginconstem atividades econômicas classificadas como Alto Risco, será adotado o já estabelecido na Resolução SECFIN nº 01/2021.

Art. 2º. Efetivada a Inscrição Municipal no CAMOB, deverá ser disponibilizado nos documentos anexos no REGIN, Alvará Provisório com validade de 06 (seis) meses até que seja feito o lançamento dos Tributos pelo Agente Fiscal Fazendário.

Parágrafo único – O Alvará que trata o Caput desde artigo deverá ser expedido pelo Sistema de Gerenciamento Tributário da Prefeitura da Cidade Armação de Búzios, e deverá conter em seu corpo, além da data de validade, um código automático de verificação de autenticidade.

Art. 3º. O procedimento estabelecido no artigo anterior será adotado também para os processos alcançados pela Resolução SECFI 01/2021.

Art. 4º Feito o lançamento dos tributos serão expedidas as taxas e anexadas no processo REGIN, que deverá ser finalizado, para que seja disponibilizado o Alvará Definitivo ou o Alvará com Base na Resolução SECFI 01/2021.

Art. 5º Assim que o Processo REGIN for finalizado o responsável pela expedição das taxas deverá anotar o Enquadramento Fiscal no Cadastro Mobiliário e habilitar a inscrição municipal da empresa no Sistema Fiscal de Lançamentos em Lote, se for o caso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução SECFIN Nº 05 de 29 de junho de 2021.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2022.

GENILSON DRUMOND PINA
Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 11.108/2022

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor GREGORIO FERREIRA MONTEIRO nomeado com a portaria nº 416/2022, como gestor fiscal do processo administrativo nº11.108/2022, referente a aquisição de passagens aéreas e hospedagens.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2022

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete do Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 33

Armação dos Búzios, 08 de setembro de 2022.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
163/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30854855	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
164/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30892645	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
165/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30853731	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
166/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30997502	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
167/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30989622	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
168/2021 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30871500	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
169/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30841602	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
170/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30994847	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
171/2022 JARI	08/09/2022	CANCELAMENTO	S30749005	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI

**BÚZIOS**
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 34

Armação dos Búzios, 15 de setembro de 2022.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
172/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30875264	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
173/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30875265	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
174/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30875266	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
175/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30996137	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
176/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30967563	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
177/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30865930	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
178/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30996525	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
179/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30988506	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
180/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30916778	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
181/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30987196	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
182/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30962708	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
183/2022 JARI	15/09/2022	CANCELAMENTO	S30998455	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARIOtávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 35

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
184/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30987482	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
185/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30987901	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
186/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30965605	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
187/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30994030	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
188/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30988648	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
189/2022 JARI	22/09/2022	CANCELAMENTO	S30990854	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI

**BÚZIOS**
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI****ATA Nº 36**

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
190/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30996486	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
191/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30992814	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
192/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30997871	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
193/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30995783	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
194/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30859362	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
195/2022 JARI	29/09/2022	CANCELAMENTO	S30861889	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS
FUNDEB**

**CACS
FUNDEB** Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros do CACS-FUNDEB, para 9ª Reunião Ordinária, que deverão se reunir, no dia 06 de outubro, às 13h:30min, nas dependências da Sede dos conselhos Municipais, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ – CEP: 28953-814, salas 2 (dois) e 4 (quatro). Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Finalização da apuração dos trabalhos do 1º e 2º bimestres do ano de 2022; b) Divisão dos trabalhos para apuração dos 3º e 4º bimestres do ano de 2022; c) Levantamento das pendências do CACS-FUNDEB; e d) verificação de pendências para resposta ao MPRJ ao ofício 1174/2022.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2022.

ALEXANDER FERREIRA DOS SANTOS

Presidente CACS-FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº. 1.779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

* Republicada nesta data por incorreções

Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.565, de 19
de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 1.565, de 19 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I – As iniciais do nome do paciente;
- II – A data do protocolo da entrega da documentação;
- III – A posição do paciente na fila de espera
- IV – o número do Cartão do SUS do solicitante;
- V – a data do nascimento do solicitante;
- VI – o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;
- VII – a especialidade a que se refere a solicitação;
- VIII – a data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;”

Art. 2º Acrescenta artigos à Lei nº 1.565, de 19 de agosto de 2020, renumerando-se os seguintes:

“Art. 3º-A As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviços que receba recursos públicos municipais.”

“Art. 3º-B Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.”

“Art. 3º-C A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizarem em decorrência das condições previstas no artigo anterior.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Raphael Amaral Lima Braga

ERRATA

**Publicação DO nº 77 – Armação dos Búzios, 03 de outubro e 04 de outubro
2022
Pag. 19.
Extrato de Contrato nº001/2022
Onde se lê: Dotação Orçamentaria 446052
Leia-se: 449052**